



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins legais que o
Presente LEI Nº 104/2017
foi afixado no placard PREFEITURA
MUNICIPAL DE SUCUPIRA
no dia 03/06/17 ao dia 11

José Pinto da Silva
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 051/2017

LEI Nº. 104/2017

03 de Junho 2017

PROTOCOLO

Nº 15 / 07 / 06 / 2017

Humberto de Campos C. Júnior

Humberto de Campos C. Júnior
Diretor Financeiro
Portaria 01/2017

*“Altera a Lei Municipal nº 091 de 26 de Agosto de
2015 no que especifica e dá outras providências”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA, Estado do
Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Sucupira, Estado do
Tocantins, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

“Art. 1º” - Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 091 de
26 de agosto de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º” - Fica a área descrita no art. 1º desta Lei,
considerada desafetada de sua destinação pública original, passando a serem destinadas a
programas de urbanização e regularização jurídica da posse da terra, ficando ainda
autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder ao desmembramento das áreas acima
descritas através de Decreto Municipal.

§1º - Ficam denominadas como sendo “Setor Aldenira” e
“Setor Vitória”, parte da área descrita no Art. 1º desta Lei, ficando estes bairros
destinados a programas de regularização de Interesse Específico-Reurb-E e regularização
jurídica da posse da terra.



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE SUCUPIRA**

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira, Estado do
Tocantins, aos **03 dias do mês de junho de 2017.**


VALDMIR RIBEIRO DE CASTRO
Prefeito Municipal